



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 23.0.000038078-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, representado pela Secretária Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA, CNPJ n.º 064.941.912/0001-44**, com sede na Rua Padre Hilário Fritzen, 426, lote 13, Distrito Industrial, Victor Graeff, RS, CEP 99350-000, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado(a) pelo Sr. Marcos André Reichert, CPF n.º ***.656.470-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 23.0.000038078-4, Edital 098/2026 – Preão Eletrônico – Registro de Preços n.º 024/2026, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de vetores urbanos, incluindo aplicações semestrais, trimestrais e/ou emergenciais, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA
CNPJ: 06.941.912/0001-44
Endereço: Rua Padre Hilário Fritzen, 426, Distrito Industrial, Victor Graeff, RS, CEP: 99350-000
E-mail: licitacoes@mrcontroledепragas.com.br Telefone: (54) 3338-1249



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 23.0.000038078-4

1.3. Órgão Gestor:

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

1.4. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana (SMSZU)
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução (SMOR)
Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)
Secretaria Municipal de Transparência, Controladoria e Governo Digital (SMTCGD)
Gabinete do Prefeito (GP)

1.5. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.6. Descrição, quantidade e preço do objeto:

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de desinsetização (insetos e aracnídeos, rasteiros e voadores) para controle de vetores, conforme quantidades, periodicidade e metragens constantes no Termo de Referência	380.730,80	M²	R\$ 0,23	R\$ 87.568,08
2	Serviço de desratização para controle de roedores, conforme quantidades, periodicidade e metragens constantes no Termo de Referência	380.176,80	M²	R\$ 0,21	R\$ 79.837,13
Valor total dos itens					R\$ 167.405,21

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 23.0.000038078-4

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

3.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA